



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 59

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 32/59

INICIATIVA:

Poder Executivo

HISTÓRICO: Autoriza ao Poder Executivo a celebração de acordo para execução de novos serviços destinados ao abastecimento d'água a cidade.

AUTUAÇÃO

Aos q uinze dias do mês de outubro do ano de
cinquenta e nove
mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 59 a 19 _____

Presidente: Abel Santanna

Vice-Presidente: Geraldo Fragoso

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1959

ASSUNTO:

32/59

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A CELEBRAÇÃO DE ACORDO PARA EXECUÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO D'ÁGUA A CIDADANIA

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, autuo o projeto de lei supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N° 639

Anexos

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de outubro de 1959.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei incluso, que visa aprovação e se refere à celebração de Acôrdo, para execução de novos serviços destinados ao abastecimento de água, à cidade.

Atenciosas saudações

Florisbelo Neves
SECRETÁRIO DA PREFEITURA

Ao Exmo. Sr.
Abel Sant'Ana
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.º

Aprovado em 1.ª discussão

Anexos

por unanimidade

Sala das sessões, 29 / 10 / 1959

Abel Santana

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acôrdo com Órgão do Governo Federal, para execução dos serviços públicos de abastecimento de água à Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, até o valor de R\$ 80 000 000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), cabendo a cada uma das partes contratantes a responsabilidade de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos serviços.

Artigo 2º - Para cumprimento das obrigações estabelecidas no artigo 1º, o Poder Executivo abrirá o necessário crédito.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

A' Sanção

Sala das sessões, 29 / 10 / 1959

J U S T I F I C A T I V A

Abel Santana

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Vossas Excelências, senhores vereadores, como representantes do povo sentem, como sente o Prefeito, a angústia da nossa população, frente ao precário serviço de abastecimento de água potável, à cidade sede do Município.

Impossível se torna prolongar, por mais tempo, tal situação.

O Projeto que ora é submetido à apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, visa solucionar de vêz e com amplitude e previsões da crescente população de Cachoeiro de Itapemirim, o problema de água, de fôrma que não continue êsse assunto e essa parte da administração, a constituir permanente preocupação dos que têm, sôbre seus ombros, os ônus da direção do Município.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N°

Anexos

- 2 -

A execução dos serviços obedecerá a amplos estudos técnicos, já realizados por profissionais de competência com provada, e seu custeio já está assegurado através dos expedientes feitos pelo Poder Executivo, sem que fique outra qualquer obra sacrificada, com a oneração dos recursos de ordem financeira, de que disponha a Municipalidade.

A autorização que se pretende da Câmara, para o Acôrdo a ser celebrado, é medida de profundo alcance administrativo e, podem estar certos os ilustres vereadores, a população saberá agradecer a quantos, nesta hora, se mostrem dignos de corresponder à sua confiança, satisfazendo justas aspirações e atendendo a seus clamores.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de outubro de 1959.

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
 JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das sessões, 22.10.1959

Abel Santana
 (RUBRICA DO PRESIDENTE)

Raymundo Araujo de Andrade
 PREFEITO MUNICIPAL

ao vereador Deus deth. Batista
 para relatar.

Sala das sessões 22 de outubro
 1959



Parecer.

- Nada a impugnar, sob o ponto de vista de justiça. É constitucional o projeto e de alto interesse para o Município. Deves por sua aprovação. Sala das Comissões, 22 de outubro de 1959.

Benedito Baptista
Relator.

De acordo

Helio Carl Marinho

22/10/59

De acordo com o parecer do relator de parecer

Benedito Baptista
Ao Vereador Benedito Baptista
para relator. Em 22/10/59
Valei Presidente

CERTIDÃO

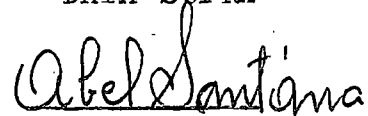
Certifico em cumprimento do artigo 83 do R
Regimento Interno, de que nesta data fo:
ram distribuidas cópias do presente pro-
jetos aos senhores vereadores

Cach. Itapemirim, 15 de outubro de 1959.


SECRETARIO DA CAMARA

AGUARDE-SE O PRAZO REGIMENTAL PARA APRE-
SENTAÇÃO DE EMENDAS.

DATA SUPRA


PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.
ANEXOS

À COMISSÃO DE FINANÇAS, VIAÇ.
E OBRAS PÚBLICAS

Sala das sessões, 22/10/1959

Abel Santana

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Reuniao de Finanças

Porém

*Deba a alta relevancia do assunto, nada
falta a ser os projetos que representa nos
dias atuais a necessidade de bacheiros no setor
de abastecimento d'agua*

Sub. reuniao - 22/10/59

Paulo Henrique Santiago Relator

Ma. Lino Serin

Paulo Henrique Santiago

À COMISSÃO DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Sala das sessões, 22/10/1959

Paulo Henrique Santiago

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

*Do Vereador O. Torres de Barros para relatar
C. Itapemirim, 22 Outubro de 1959*

José Carlos Freixo Serin

A Comissão de Agricultura,
Indústria e Comércio convocou
os pareceres dos demais Comissões
técnicas, aprovando os termos do
Projeto de Lei encaminhado pelo
Executivo, que pleiteia autorização
do legislativo para convencionar
com a União, dando preferência
ao preço baixo do abastecimento
de água da cidade.

Sala da Câmara, 22-10-59.

Delegado da Câmara - Platão
José Bastião Freire, Relator
Mário Seru



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 192/59

ANEXOS 1

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de outubro de 1959.

Exmo. Sr.

Apraz-me passar às mãos de V.Exa. para os devidos fins de Sanção, o incluso projeto de lei nº 32/59, aprovado por êste Legislativo.

Saudações

Abel Santana

Abel Sant'Ana
Presidente

Exmo. Sr.

RAYMUNDO DE ARAUJO ANDRADE

M.D. Prefeito Municipal

NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.
ANEXOS

PROJETO DE LEI Nº 32/59

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo com Órgão do Governo Federal, para execução dos serviços públicos de abastecimento de água à cidade de Cachoeiro de Itapemirim, até o valor de CR\$ 80 000 000,00- (oitenta milhões de cruzeiros), cabendo a cada umas das partes contratantes a responsabilidade de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos serviços.

Artº. 2º - Para cumprimento das obrigações estabelecidas no artigo 1º, o Poder Executivo abrirá o necessário crédito.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1959.

Abel Santana

Abel Sant'Ana.
Presidente.

JATA	NUMERO
13/1059	031/59
DESTINO:	CC. JCD:
Acquies - b-Pb-313/m	